



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

**PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 311, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

Divulga o Programa Institucional de Monitoria  
2023.1 dos Cursos Técnicos e Superiores do *Campus*  
Paulista.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 504/2020/GR/IFPE, de 30/04/2020, publicada no DOU de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, por meio da Comissão de Monitoria do *Campus* Paulista, instituída pela Portaria IFPE/CPLT nº 298/2022, doravante denominada Comissão de Seleção de Monitoria,

**RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar o Programa de Monitoria 2023.1, orientados por docentes desta instituição, destinados aos discentes de Cursos Técnicos e Superiores, conforme as disposições contidas nos termos do Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor-Geral do IFPE *Campus* Paulista

## ANEXO I

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES E SUPERIORES

#### 1. DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFPE *CAMPUS* PAULISTA

**1.1.** Monitoria é um programa de incentivo à formação acadêmica, que visa à ampliação dos espaços de aprendizagem, à melhoria da qualidade do ensino e ao desenvolvimento da autonomia e formação integral dos estudantes.

**1.2.** O Programa de Monitoria do IFPE *Campus* Paulista é destinado aos estudantes dos cursos técnicos subsequentes e superiores.

**1.3.** O estudante-monitor será orientado sempre por um docente-orientador.

**1.4.** O orientador deve ser professor dos cursos técnicos subsequentes e/ou superiores do IFPE *Campus* Paulista.

#### 2. DOS OBJETIVOS DA MONITORIA DO IFPE *CAMPUS* PAULISTA

**2.1.** Promover o desenvolvimento de aptidões para a docência;

**2.2.** Complementar a formação acadêmica do estudante-monitor;

**2.3.** Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes;

**2.4.** Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino;

**2.5.** Contribuir para a redução dos problemas de repetência e evasão;

**2.6.** Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à prática pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo de trabalho.

#### 3. DO TIPO DE MONITORIA

**3.1.** Este edital de Monitoria conta apenas com vagas para monitores(as) voluntários(as), sem bolsa.

**3.2.** A monitoria não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFPE e o estudante.

**3.3.** O estudante-monitor voluntário deverá assinar um termo de compromisso específico à atividade de monitoria (ANEXO VI).

**3.4.** Em nenhuma hipótese o estudante-monitor deverá ser aproveitado para suprir carências de servidores(as) da instituição.

**3.5.** O exercício da monitoria implicará o cumprimento de cargas horárias semanais de, no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 12 (doze) horas semanais de atividades, de acordo com o plano de monitoria, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do estudante em seu curso regular.

**3.6.** As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante.

**3.7.** A quantidade de estudantes-monitores em um determinado componente curricular é de no máximo 4 (quatro).

#### 4. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE MONITORIA

**4.1.** A atividade de monitoria deverá ser exercida no período de 14 de abril de 2023 a 04 de agosto de 2023.

**4.2.** A atividade de monitoria poderá ser suspensa, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I – Por solicitação do estudante-monitor à Comissão de Monitoria, desde que justificada;

II – Por solicitação do docente-orientador à Comissão de Monitoria, desde que justificada;

III – Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao monitor.

**4.3.** As solicitações de suspensão da atividade de monitoria, assim como as outras situações que implicam o desligamento do estudante-monitor do Programa de Monitoria, deverão ser submetidas à análise da Comissão de Monitoria.

**4.4.** A suspensão da atividade de monitoria deverá ser aprovada e homologada pela Comissão de Monitoria e Diretoria de Ensino.

## **5. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA MONITORIA**

**5.1.** Ser estudante regularmente matriculado em curso de nível técnico subsequente ou superior do IFPE *Campus* Paulista.

**5.2.** Ter obtido média final igual ou superior a 6,0 (seis) para os cursos técnicos subsequentes, e ter obtido média final igual ou superior a 7,0 (sete) para os estudantes dos cursos superiores, no componente curricular que deseja atuar como monitor(a).

**5.3.** Ter obtido aprovação/aproveitamento no componente curricular, no qual está pleiteando a monitoria, e não possuir mais de uma reprovação nele, o que será verificado por meio do Histórico Escolar.

**5.4.** Ter disponibilidade de horário para o exercício das atividades de monitoria constantes no Plano de Monitoria. A disponibilidade de horário do estudante-monitor será verificada por meio do Histórico Escolar atualizado, em que se observará os componentes curriculares nos quais o candidato está matriculado no período de vigência do Programa de Monitoria.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR**

**6.1.** Enviar o Termo de Compromisso do Estudante-Monitor Voluntário (ANEXO VI) por meio do formulário on-line disponibilizado no link <https://forms.gle/baRtpgi3zoznsZNB8>, no prazo de 5 dias úteis, contados a partir do início das atividades de monitoria explicitado no Cronograma (item 13).

**6.2.** Auxiliar o docente-orientador exclusivamente em atividades de ensino, pesquisa e extensão, assim como no planejamento das aulas, na realização de atividades, elaboração e apoio à correção de processos avaliativos.

**6.3.** Cooperar no atendimento e orientação dos estudantes em atividades teóricas, práticas e experimentais.

**6.4.** Interagir com docentes e estudantes, visando ao desenvolvimento da aprendizagem.

**6.5.** Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.

**6.6.** Observar o horário de exercício das atividades, respeitando o dos componentes curriculares em que estiver matriculado regularmente.

**6.7.** Comparecer a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades previstas no seu Plano de Monitoria e programadas pelo docente-orientador.

**6.8.** Preencher e encaminhar o Relatório Mensal de Atividades e Frequência do Estudante-Monitor (ANEXO IV), sob supervisão do docente-orientador, pelo link <https://forms.gle/GkZreBy8CaoKuU1p6>, nos prazos estabelecidos na **Tabela 1**.

**Tabela 1:** Prazos para entrega do Relatório Mensal de Atividades e Frequência do Estudante-Monitor:

<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	<b>PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA</b>
ABRIL/MAIO	Até 12/05/2023
MAIO/JUNHO	Até 09/06/2023
JUNHO/JULHO	Até 07/07/2023
JULHO/AGOSTO	Até 04/08/2023

**OBS.:** este calendário poderá ser ajustado pela Comissão de Monitoria ao longo da vigência do edital de forma a melhor adequá-lo às especificidades do semestre letivo. Nestes casos, será dada ampla divulgação aos novos prazos.

**6.8.1** Enviar ao docente-orientador, de acordo com o Cronograma (item 13), o Relatório das Atividades de Monitoria (ANEXO VII), contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu as suas atividades.

**6.9.** Caso venha a desistir do Programa de Monitoria, comunicar formalmente, pelo e-mail institucional, ao docente-orientador seu desligamento do programa, justificando a sua solicitação.

**6.10.** Comparecer às reuniões com a Comissão de Monitoria, quando convocado.

## **7. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE MONITORIA**

**7.1.** Para permanecer no Programa de Monitoria o estudante-monitor deverá manter-se matriculado no IFPE *Campus* Paulista no período de vigência do programa.

**7.2.** Caso o estudante monitor não corresponda às expectativas do Programa de Monitoria em relação ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas, ele será desligado do programa.

**7.3.** O estudante-monitor que sofrer qualquer pena disciplinar durante o período de vigência do Programa de Monitoria poderá ser desligado do programa. O desligamento deverá ser aprovado e homologado pela Diretoria de Ensino, e o resultado informado à Comissão de Monitoria.

**7.4.** Fica vedado ao estudante-monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento de verificação de aprendizagem e supervisão de estágio. Caso estas práticas sejam comprovadas, o estudante-monitor será desligado do Programa de Monitoria, o docente-orientador perderá o direito de participar do Programa de Monitoria pelo período de 1 (um) ano após a ocorrência deste descumprimento.

**7.5.** A Comissão de Monitoria acompanhará o desenvolvimento das atividades de monitoria realizadas pelos estudantes-monitores sob a orientação dos docentes-orientadores. Constatadas práticas inconsistentes com o Programa de Monitoria ou com os Planos de Monitoria submetidos ao Programa, a Comissão de Monitoria poderá intervir junto aos estudantes e aos docentes-orientadores para que as atividades sejam desenvolvidas em consonância com os Planos de Monitoria apresentados e com as normas gerais do Programa de Monitoria. Persistindo as inconsistências, a Comissão de Monitoria poderá solicitar o encerramento das atividades de monitoria dos estudantes envolvidos.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR**

**8.1.** Elaborar um Plano de Monitoria, por componente curricular, com as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante-monitor.

**8.2.** Apresentar o Plano de Monitoria ao estudante-monitor, e programar em parceria com ele a execução das atividades referentes ao componente curricular a ser atendido durante a vigência do Programa.

**8.3.** Definir, em acordo com o estudante-monitor, os turnos e horários nos quais serão desenvolvidas as atividades de monitoria, observando o item 3.5. deste Edital.

**8.4.** Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes.

**8.5.** Acompanhar o monitor no cumprimento de suas atividades, fornecendo subsídios necessários à sua formação.

**8.6.** Orientar e supervisionar as atividades do monitor, visando o fiel cumprimento das atividades de monitoria, comunicando, via e-mail: [monitoria@paulista.ifpe.edu.br](mailto:monitoria@paulista.ifpe.edu.br) à Comissão de Monitoria possíveis irregularidades.

**8.7.** Caso o monitor comunique a desistência do Programa de Monitoria, conforme o item 6.9. deste Edital, o docente deve solicitar, via e-mail: [monitoria@paulista.ifpe.edu.br](mailto:monitoria@paulista.ifpe.edu.br), à Comissão de Monitoria a suspensão das atividades de monitoria do estudante, para que esta promova o seu desligamento do programa. Neste caso, o próximo candidato classificado poderá ser convocado de acordo com a lista de espera.

**8.7.1.** No caso de o monitor desistir do Programa de Monitoria tendo participado de no mínimo 75% das atividades, o orientador e o monitor deverão preencher o Relatório das Atividades de Monitoria (ANEXO VII), informando em “tipo de relatório” se tratar de relatório parcial, contendo as atividades desenvolvidas e o motivo do desligamento do monitor, devendo o documento ser assinado por ambos. A entrega do Relatório das Atividades de Monitoria (ANEXO VII) é necessária para a emissão das declarações de monitoria do estudante e do orientador (ver item 12).

**8.8.** Comunicar, via e-mail: [monitoria@paulista.ifpe.edu.br](mailto:monitoria@paulista.ifpe.edu.br), à Comissão de Monitoria, a inobservância das obrigações do estudante-monitor, explicando os motivos e solicitando o desligamento do estudante do Programa de Monitoria.

**8.9.** Caso o docente-orientador necessite se desligar do programa, deve comunicar à Comissão de Monitoria, via e-mail: [monitoria@paulista.ifpe.edu.br](mailto:monitoria@paulista.ifpe.edu.br), os motivos do desligamento e aguardar as orientações da Comissão.

**8.10.** Revisar e assinar o Relatório Mensal de Atividades e Frequência do Estudante-Monitor (ANEXO IV) e se certificar de que o estudante-monitor entregará este relatório corretamente preenchido nos prazos estabelecidos na **Tabela 1**.

**8.11.** Revisar e assinar o Relatório das Atividades de Monitoria (ANEXO VII) enviado pelo monitor.

**8.12.** Elaborar o Relatório de Atividades Semestrais (ANEXO VIII) em que constem as atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor, bem como a avaliação delas.

**8.13.** Encaminhar o Relatório das Atividades de Monitoria (ANEXO VII) e o Relatório de Atividades Semestrais (ANEXO VIII), devidamente preenchidos e assinados, à Comissão de Monitoria por meio do link: <https://forms.gle/c7yBKL9h8shwG7oR8> .

**8.13.1.** O orientador que não entregar o Relatório das Atividades de Monitoria (ANEXO VII) e o Relatório de Atividades Semestrais (ANEXO VIII), até o prazo estabelecido no Cronograma (item 13), perderá seu direito de participar do Edital de monitoria subsequente e não fará jus ao recebimento da sua Declaração.

**8.14.** Comparecer às reuniões com a Comissão de Monitoria, quando convidado.

## **9. DAS VAGAS**

**9.1.** As vagas referentes a este edital de monitoria contemplarão monitores voluntários para os cursos técnicos de Administração e de Manutenção em Suporte à Informática e para os cursos superiores de Processos Gerenciais e de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, nos turnos manhã e/ou tarde e/ou noite, conforme oferta de vagas por parte dos docentes, inscrição e aprovação de estudantes.

**9.2.** Os componentes curriculares serão definidos após a inscrição dos planos de monitoria dos docentes e avaliação dos mesmos.

**9.3.** O resultado final das vagas de monitoria será divulgado conforme prazo previsto no Cronograma (item 13).

## **10. DA INSCRIÇÃO**

**10.1.** As inscrições no Programa de Monitoria serão feitas em duas etapas:

I. Inscrição dos Planos de Monitoria (realizada pelos docentes);

II. Inscrição dos estudantes candidatos à monitoria.

**10.2. Inscrição dos Planos de Monitoria:**

**10.2.1.** Realizada exclusivamente por docentes do IFPE *Campus* Paulista que estejam ministrando algum componente curricular durante o período de vigência do Programa de Monitoria 2023.1. O docente poderá inscrever um Plano de Monitoria para cada componente curricular que esteja ministrando no *campus*.

**10.2.1.1.** Considera-se componente curricular o código da disciplina. Componentes curriculares com mesmo nome, que são ofertados em turnos distintos, possuem códigos diferentes. Sendo assim, caso queira monitor para os dois turnos, o docente deverá submeter um plano de monitoria para cada componente curricular.

**10.2.2.** Os docentes somente poderão inscrever Planos de Monitoria para os componentes curriculares que serão oferecidos no semestre 2023.1 dos cursos técnicos subsequentes ou superiores do IFPE *Campus* Paulista.

**10.2.3.** As inscrições ocorrerão no período descrito no Cronograma (item 13).

**10.2.4. Procedimento para a inscrição dos Planos de Monitoria:**

I. A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico (não serão aceitos documentos ou formulários impressos);

II. O docente deverá enviar, por meio do formulário on-line disponibilizado no link <https://forms.gle/1gyuZ7u7XWWhgiTX8>, os documentos relacionados no item 10.2.4, devidamente preenchidos e assinados, conforme o Cronograma (item 13). Todos os documentos digitalizados devem estar em formato pdf ou jpg.

**10.2.5. Documentos necessários para a inscrição dos Planos de Monitoria:**

I. Plano de Monitoria (ANEXO II);

II. Termo de Compromisso do docente-orientador (ANEXO V).

**10.2.6.** As inscrições realizadas fora do prazo e/ou com falta de algum documento necessário serão automaticamente anuladas.

**10.2.7.** As inscrições com documentos incorretamente preenchidos serão indeferidas, podendo o docente, no período da interposição de recursos dos Planos de Monitoria, submeter estes documentos atualizados, dentro do período estipulado no Cronograma (item 13).

**10.2.8.** Em caso de mais de uma submissão do formulário para o mesmo Plano de Monitoria (ANEXO II), será considerada a última submissão.

**10.3. Inscrição dos estudantes candidatos à monitoria.**

**10.3.1.** A inscrição deve ser realizada exclusivamente por estudantes do IFPE *Campus* Paulista que estejam regularmente matriculados no período de vigência do Programa de Monitoria.

**10.3.2.** O estudante poderá se inscrever no Programa de Monitoria em apenas um componente curricular.

**10.3.3.** As inscrições ocorrerão no período descrito no Cronograma (item 13).

**10.3.4. Procedimento para inscrição dos estudantes candidatos à monitoria:**

I. A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico (não serão aceitos documentos ou formulários impressos);

II. A inscrição será realizada por meio do formulário on-line disponibilizado no link <https://forms.gle/oSAopMdVuYmzNkPe8>, onde o candidato deverá inserir os documentos previstos no item 10.3.4, conforme o Cronograma (item 13). Todos os documentos digitalizados devem estar em pdf ou jpg.

**10.3.5. Documentos necessários para a inscrição dos estudantes candidatos à monitoria:**

I. Ficha de Inscrição do Estudante Candidato (ANEXO III) preenchida e assinada;

II. Cópia de documento de identificação oficial com foto (CNH, RG, CTPS ou PASSAPORTE);

III. Cópia do CPF;

IV. Em casos de aproveitamento de disciplina, o Histórico Escolar da instituição de origem e a Declaração do IFPE *Campus* Paulista comprovando o aproveitamento da disciplina.

**10.3.6.** O estudante candidato às vagas de monitoria é responsável pela veracidade dos dados informados e por manter os seus dados cadastrais atualizados no sistema de controle acadêmico.

**10.3.7.** As inscrições realizadas fora do prazo ou com falta de algum documento necessário serão automaticamente anuladas. Não será permitido o acréscimo de documentos à inscrição após o prazo estipulado no Cronograma (item 13).

**10.3.8.** Em caso de mais de uma submissão do formulário, apenas a última será considerada.

## **11. DO PROCESSO SELETIVO**

**11.1.** O processo seletivo do Programa de Monitoria será realizado em duas etapas:

I. Seleção dos Planos de Monitoria;

II. Seleção de estudantes candidatos à monitoria.

**11.2.** O resultado da seleção dos Planos de Monitoria, contendo a oferta final de vagas para monitoria será divulgado no site <https://www.ifpe.edu.br/campus/paulista>, conforme Cronograma (item 13).

**11.3.** Seleção de estudantes candidatos à monitoria:

**11.3.1.** O cálculo da nota do estudante candidato será feito a partir do somatório dos seguintes itens:

I. Nota do componente curricular:

(i) maior ou igual a 9 = **4 pontos**,

(ii) maior ou igual a 8 e menor que 9 = **3 pontos**,

(iii) maior ou igual a 7 e menor que 8 = **2 pontos**,

(iv) maior ou igual a 6 e menor que 7 = **1 ponto**;

II. Coeficiente de rendimento:

(i) maior ou igual a 9,0 = **4 pontos**,

(ii) menor que 9,0 e maior ou igual a 7,0 = **3 pontos**,

(iii) menor que 7,0 e maior ou igual a 5,0 = **2 pontos**,

(iv) menor que 5,0 = **1 ponto**;

III. Participação em Projeto de Pesquisa e/ou extensão no IFPE, *campus* Paulista, (comprovação limitada até dois projetos); para cada comprovação será atribuída a pontuação de **0,5 ponto**;

IV. Frequência no componente curricular pretendido:

(i) maior ou igual à 90% = **1,0 ponto**;

(ii) maior ou igual a 85% e menor que 90% = **0,75 ponto**;

(iii) maior ou igual a 80% e menor que 85% = **0,50 ponto**;

(iv) maior ou igual a 75% e menor que 80% = **0,25 ponto**.

**11.3.2.** Após o prazo de recurso e com a decisão exarada nos termos do item 11.3.1 acima, será considerado aprovado o estudante que obtiver nota final no processo seletivo igual ou superior a 6,0 (seis) para os cursos técnicos subsequentes, e igual ou superior a 7,0 (sete) para os cursos superiores. Entretanto, apenas os candidatos aprovados dentro do número de vagas constantes neste Edital serão classificados. O candidato aprovado e não classificado fará parte de uma lista de espera e poderá ser convocado em caso de surgimento de vaga.

**11.3.3.** Na hipótese de empate das notas, para efeito de desempate, ficará melhor colocado o estudante que atender sucessivamente aos seguintes critérios:

I. O estudante com maior nota no Componente Curricular em que pleiteia a monitoria (**em casos de discentes com aproveitamento de disciplina, será utilizada nota do Histórico Escolar da instituição de origem**);

II. O estudante com maior Coeficiente de Rendimento Global;

III. O estudante que **não** participou do Programa de Monitoria no semestre letivo anterior;

IV. O candidato com maior idade.

**11.3.4.** O preenchimento das vagas de cada componente curricular será feito estritamente em ordem decrescente das notas obtidas pelos candidatos às respectivas vagas.

**11.4.** A divulgação dos resultados será feita de acordo com as datas expressas no Cronograma (item 13). A lista de candidatos classificados e candidatos aprovados será divulgada no site do IFPE Campus Paulista, cujo endereço eletrônico é: <https://www.ifpe.edu.br/campus/paulista>, no dia e horário previstos no Cronograma (item 13).

**11.5.** Os candidatos aprovados para o Programa de Monitoria que preencherem as vagas disponíveis deverão comparecer à reunião de orientação na data e horário previstos no Cronograma (item 13), por meio da plataforma do *Google Meet* em link a ser divulgado. Nesta ocasião os estudantes-monitores receberão orientações da Comissão de Monitoria, referentes ao desenvolvimento de suas atividades e sobre o envio do Termo de Compromisso do Estudante-Monitor Voluntário (ANEXO VI) devidamente assinado.

## 12. DECLARAÇÃO DE MONITORIA

**12.1.** São requisitos para obtenção das declarações de monitoria:

I. O estudante exercer a atividade de monitoria durante o período de vigência deste Edital, com participação mínima em 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas e tendo cumprido todas as exigências do programa.

II. O estudante elaborar o Relatório das Atividades de Monitoria (ANEXO VII) e encaminhá-lo ao docente-orientador (conforme item 6.8.1.), utilizando como base o Cronograma (item 13).

III. O docente elaborar o Relatório de Atividades Semestrais (ANEXO VIII), conforme item 8.12.

IV. O docente enviar o Relatório das Atividades de Monitoria (ANEXO VII) e o Relatório de Atividades Semestrais (ANEXO VIII), conforme item 8.13. deste edital, até o prazo estabelecido no Cronograma (item 13).

**12.2.** No caso previsto no item 8.7.1., o Relatório das Atividades de Monitoria (ANEXO VII) e o Relatório de Atividades Semestrais (ANEXO VIII) deverão ser enviados em até 10 dias úteis após a finalização das atividades de monitoria.

**12.3.** A Comissão de Monitoria analisará os relatórios, quando, então, emitirá as Declarações de Monitoria dos estudantes e docentes que tenham cumprido os termos deste Edital.

**12.4.** Não será concedida declaração de monitoria ao estudante e ao docente que deixarem de cumprir o determinado nos itens 12.1. e 12.2.

## 13. CRONOGRAMA

PERÍODO		ETAPA
Data	Horário Limite	
15/03/2023	-	Publicação do edital no site do IFPE Campus Paulista: <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista">http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista</a> .
16/03/2023	-	Início das inscrições dos Planos de Monitoria por meio do link <a href="https://forms.gle/1gyuZ7u7XWWhgiTX8">https://forms.gle/1gyuZ7u7XWWhgiTX8</a> .

22/03/2023	Até 23h59	Data final das inscrições dos Planos de Monitoria.
27/03/2023	Até 23h59	Divulgação do resultado preliminar dos Planos de Monitoria no site do IFPE <i>Campus</i> Paulista: <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista">http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista</a> .
28/03/2023	Até 23h59	Interposição de recursos dos Planos de Monitoria por meio do link: <a href="https://forms.gle/eRfkXqM1k9hyXYUYA">https://forms.gle/eRfkXqM1k9hyXYUYA</a> .
29/03/2023	Até 23h59	Resultado final dos Planos de Monitoria no site do IFPE <i>Campus</i> Paulista: <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista">http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista</a> .
29/03/2023	Até 23h59	Divulgação das vagas de monitoria para cada Componente Curricular no Site do IFPE <i>Campus</i> Paulista: <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista">http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista</a> .
29/03/2023	Até 23h59	Início das inscrições dos estudantes para as vagas de monitoria por meio do link: <a href="https://forms.gle/BbETVWKKfucgbtxS8">https://forms.gle/BbETVWKKfucgbtxS8</a> .
04/04/2023	Até 14h00	Término das inscrições dos estudantes candidatos às vagas de monitoria.
10/04/2023	Até 23h59	Resultado preliminar da seleção dos estudantes candidatos às vagas de monitoria no Site do IFPE <i>Campus</i> Paulista: <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista">http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista</a> .
11/04/2023	Até 23h59	Interposição de recursos dos estudantes candidatos às vagas de monitoria por meio do link: <a href="https://forms.gle/ETy5RK6sJmnYatqd6">https://forms.gle/ETy5RK6sJmnYatqd6</a> .
13/04/2023	Até 23h59	Divulgação do resultado final da seleção dos estudantes candidatos às vagas de monitoria no site do IFPE <i>Campus</i> Paulista: <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista">http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista</a> .
14/04/2023	-	Reunião dos estudantes-monitores e docentes-orientadores com a Comissão de Monitoria (links e horários a serem divulgados).
14/04/2023	-	Início das Atividades de Monitoria.
11/08/2023	Até 23h59	Data limite de envio do Relatório das Atividades de Monitoria para o docente-orientador.
18/08/2023	Até 23h59	Data limite de entrega do Relatório das Atividades de Monitoria (estudante-monitor) e do Relatório de Atividades Semestrais (docente-orientador) à Comissão de Monitoria – Entrega realizada por meio do link: <a href="https://forms.gle/c7yBKL9h8shwG7oR8">https://forms.gle/c7yBKL9h8shwG7oR8</a>

#### 14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**14.1.** É de inteira responsabilidade dos estudantes e docentes acompanhar pelo site do IFPE *Campus* Paulista, cujo endereço eletrônico é: <https://www.ifpe.edu.br/campus/paulista>, todos os informes referentes ao Programa de Monitoria 2023.1.

**14.2.** Cabe ao estudante/responsável e ao docente providenciar todos os documentos exigidos neste edital.

**14.3.** O ato de inscrição gera a compreensão de que o estudante e o docente solicitante conhecem as regras deste Edital e de que aceitam as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**14.4.** A inexatidão das declarações e as irregularidades nos documentos ou de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, poderão eliminar o estudante e/ou o docente da seleção ou, se identificadas posteriormente, resultar na anulação de todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

**14.5.** Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, serão motivos para o cancelamento das atividades de monitoria, sendo passíveis, ainda, de medidas administrativas e disciplinares.

**14.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoria do *Campus* Paulista em acordo com a Diretoria de Ensino (DEN).

Paulista, \_\_\_ de março de 2023.

---

GEORGE ALBERTO GAUDÊNCIO DE MELO  
Diretor Geral – IFPE *Campus* Paulista

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS PAULISTA**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA**  
**CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES E SUPERIORES**

**ANEXO II**

**PLANO DE MONITORIA**

Nome do docente-orientador: \_\_\_\_\_

Nome do curso do componente curricular: \_\_\_\_\_

Nível do componente curricular: Curso Técnico Subsequente ( ) Curso Superior ( )

Nome do componente curricular: \_\_\_\_\_

Número de estudantes matriculados no componente curricular: \_\_\_\_\_

Turno no qual o componente curricular está sendo ofertado: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite

Quantidade de Monitores pretendidos para a realização da monitoria (no máximo 4): \_\_\_\_\_

Obs.: Os turnos nos quais serão desenvolvidas as atividades de monitoria deverão ser definidos posteriormente em acordo com o estudante-monitor, atendendo ao item 3.5. deste Edital.

Justificativa (para a necessidade de monitores):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Objetivo(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Lista Geral de atividades (pode-se acrescentar mais atividades, se necessário):

Atividade	Carga Horária Semanal	Local de Desenvolvimento da Atividade

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) docente-orientador(a)

Obs.: Não são permitidas assinaturas do tipo foto. A assinatura precisa ser manuscrita (de próprio punho) ou digital (exemplo: Sou.Gov).

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS PAULISTA**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA**  
**CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES E SUPERIORES**

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE CANDIDATO**

**DADOS DO ESTUDANTE**

Nome do estudante: \_\_\_\_\_

Nº de Matrícula: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Nº Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

**DADOS DO COMPONENTE CURRICULAR AO QUAL PLEITEIA A MONITORIA**

Curso Técnico Subsequente ( )          Curso Superior ( )

Nome do Curso: \_\_\_\_\_

Nome do componente curricular: \_\_\_\_\_

Obs.: Os turnos e horários nos quais serão desenvolvidas as atividades de monitoria deverão ser definidos posteriormente em acordo com o docente-orientador, atendendo ao item 3.5. deste Edital.

Documentos para serem enviados por meio do formulário de inscrição

(link: <https://forms.gle/oSAopMdVuYmzNkPe8>)

- Ficha de inscrição do estudante candidato (**este documento**) preenchida e assinada;
- Cópia de documento de identificação oficial com foto (CNH, RG, CTPS ou PASSAPORTE);
- Cópia do CPF;
- Em casos de aproveitamento de disciplina, o Histórico Escolar da instituição de origem e a Declaração do IFPE *Campus* Paulista comprovando o aproveitamento da disciplina.

Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

Obs.: Não são permitidas assinaturas do tipo foto. A assinatura precisa ser manuscrita (de próprio punho) ou digital (exemplo: Sou.Gov).



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS PAULISTA  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA  
CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES E SUPERIORES**

**ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMISSO DO DOCENTE-ORIENTADOR**

Na condição de candidato a docente-orientador(a), eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro estar ciente das normas contidas  
neste Edital, responsabilizando-me pela condução, dentro das normas do referido Edital, do Plano  
de Monitoria proposto, caso seja aprovado, que será executado durante todo o período de  
vigência do Programa de Monitoria 2023.1.

Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) docente

Obs.: Não são permitidas assinaturas do tipo foto. A assinatura precisa ser manuscrita (de próprio punho) ou digital (exemplo: Sou.Gov).

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS PAULISTA  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA  
CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES E SUPERIORES**

**ANEXO VI**

**TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE-MONITOR VOLUNTÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, declaro conhecer e concordar com as normas definidas neste Edital para a realização do Programa de Monitoria voluntária, assumindo o compromisso de me dedicar ao cumprimento de um mínimo de 8 (oito) e um máximo de 12 (doze) horas semanais de atividades, de acordo com o Plano de Monitoria estabelecido pelo(a) meu/minha docente-orientador(a), as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas em meu curso regular durante o período de vigência da monitoria. O não cumprimento deste compromisso acarretará no cancelamento da monitoria voluntária.

Paulista, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

Obs.: Não são permitidas assinaturas do tipo foto. A assinatura precisa ser manuscrita (de próprio punho) ou digital (exemplo: Sou.Gov).

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS PAULISTA**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA**  
**CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES E SUPERIORES**

**ANEXO VII**

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA**  
**(Parte do estudante-monitor)**

Observação: o relatório deve conter no máximo 5 (cinco) páginas.

**→ ORIENTAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DO RELATÓRIO**

**MODELO DA CAPA**

Título: Relatório das Atividades de Monitoria

COMPONENTE CURRICULAR: CURSO:

SEMESTRE LETIVO:

DOCENTE-ORIENTADOR:

ESTUDANTE-MONITOR: MATRÍCULA:

TIPO DE MONITORIA: ( ) VOLUNTÁRIA ( ) REMUNERADA

TIPO DE RELATÓRIO: ( ) FINAL ( ) PARCIAL

CARGA HORÁRIA TOTAL DESENVOLVIDA NAS ATIVIDADES DE MONITORIA:

DATA:

**MODELO DO CORPO DO RELATÓRIO**

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:**

Descrever as atividades desenvolvidas ao longo do semestre.

**DIFICULDADES ENCONTRADAS:**

Descreva.

**SUGESTÕES PARA A MELHORIA DO PROCESSO:**

Descreva.

*\*APENAS EM CASO DE RELATÓRIO PARCIAL:*

**MOTIVO DO DESLIGAMENTO DO MONITOR:**

Descreva.

Assinatura do(a) estudante-monitor(a):

Assinatura do(a) docente-orientador(a):

Obs.: Não são permitidas assinaturas do tipo foto. A assinatura precisa ser manuscrita (de próprio punho) ou digital (exemplo: Sou.Gov). As assinaturas do docente-orientador e do estudante-monitor devem ter o mesmo formato: ambas manuscritas ou ambas digitais.

**DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS PAULISTA  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA  
CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES E SUPERIORES**

**ANEXO VIII**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES SEMESTRAIS  
(Parte do docente-orientador)**

Observação: o relatório deve conter no máximo 5 (cinco) páginas.

**→ ORIENTAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DO RELATÓRIO**

**MODELO DA CAPA**

Título: Relatório de Atividades Semestrais

COMPONENTE CURRICULAR:                      CURSO:  
SEMESTRE LETIVO:  
DOCENTE-ORIENTADOR:                      SIAPE:  
ESTUDANTE-MONITOR:  
TIPO DE MONITORIA: (    ) VOLUNTÁRIA (    ) REMUNERADA  
TIPO DE RELATÓRIO: (    ) FINAL (    ) PARCIAL  
DATA:

**MODELO DO CORPO DO RELATÓRIO**

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ESTUDANTE-MONITOR**

Descrever as atividades desenvolvidas ao longo do semestre.

**ATIVIDADES ATENDERAM AOS OBJETIVOS PROPOSTOS NO PLANO DE MONITORIA?**

Descreva.

**CONTRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR PARA O ENSINO DO COMPONENTE CURRICULAR.**

Descreva.

**SUGESTÕES PARA A MELHORIA DO PROCESSO**

Descreva.

Assinatura do(a) docente-orientador(a):

Obs.: Não são permitidas assinaturas do tipo foto. A assinatura precisa ser manuscrita (de próprio punho) ou digital (exemplo: Sou.Gov).

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS PAULISTA  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA  
CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES E SUPERIORES**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE MONITORIA DO ESTUDANTE-MONITOR**

Declaro para os devidos fins que o/a estudante \_\_\_\_\_, cuja matrícula \_\_\_\_\_, exerceu a monitoria no componente curricular \_\_\_\_\_, do curso \_\_\_\_\_ durante o Programa Institucional de Monitoria regido pela Portaria IFPE/Campus Paulista Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_, sob orientação do/a docente \_\_\_\_\_, cumprindo a carga horária total de \_\_\_\_\_, exercendo todas as suas atribuições de forma satisfatória, estando apto/a a receber sua declaração de monitoria.

Paulista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Monitoria  
Portaria IFPE/Campus Paulista Nº 298, de 09 de Novembro de 2022

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE ENSINO DO CAMPUS PAULISTA  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA  
CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES E SUPERIORES**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE MONITORIA DO DOCENTE-ORIENTADOR**

Declaro para os devidos fins que o/a docente \_\_\_\_\_, foi orientador/a das atividades de monitoria do/a discente \_\_\_\_\_, no componente curricular \_\_\_\_\_ do curso \_\_\_\_\_, durante o Programa Institucional de Monitoria regido pela Portaria IFPE/Campus Paulista Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ no período de \_\_\_\_\_, cumprindo com todas as suas obrigações de forma satisfatória.

Paulista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Monitoria  
Portaria IFPE/Campus Paulista Nº 298, de 09 de Novembro de 2022